



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000390/2025
Processo: 11034-00 2025
Autoria: Zé Márcio-Garotinho
Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro Público

Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se do projeto de lei de número 390 de 2025, de autoria do excellentíssimo vereador José Márcio Lopes Guedes, datado de 03 de outubro de 2025, que homenageia o senhor José Rubens Pimentel.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual estabelecem, de forma idêntica, a competência legislativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local:

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição Estadual:

Art. 171. Ao Município compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente;
(...)

Ainda, a Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente que:

Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente sobre:

(...)

XV - autorizar a alteração de denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos;

(...)

De plano, da análise do projeto de lei, não vislumbramos elementos hábeis a macular a sua constitucionalidade e legalidade.

Prosseguindo à análise, no tocante à temática específica dessa Comissão de Educação e Cultura, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora especifica as suas atribuições como:



Art. 72. É competência específica:

(...)

III - da Comissão de Educação e Cultura:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;

2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e

3 - ciência e tecnologia.

b) participar das conferências municipais de educação.

Vemos que o projeto de lei em comento chegou a essa comissão por força do disposto no artigo 72, inciso III, alínea a), item 2 do Regimento Interno.

Da leitura da justificativa e demais documentos apresentados pelo nobre edil, temos que o homenageado viveu 75 anos, sendo, antes de tudo, casado com a senhora Luzia Miranda Pimentel, com quem teve 6 (seis) filhos. Foi também, com muita honra e hombridade, militar de carreira, tendo dedicado sua vida ao nosso país no Exército, deixando um legado de disciplina, compromisso com a nação e liderança aos que conviveram com ele.

Em breve pesquisa na internet, não encontramos qualquer elemento hábil a macular essa justa homenagem.

Portanto, considerando o exposto acima e atendo-me às competências desta comissão, não vislumbro qualquer óbice à tramitação da matéria.

Diante de tais considerações, libero os autos do projeto de lei para seu regular trâmite e posterior deliberação

Palácio Barbosa Lima, 1º de dezembro de 2025.

Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

